



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano VI - Edição nº 00547 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E166135D8FB7271C9B7D3DF39F63F335

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PORTARIA GP Nº. 100/018, DE 23 DE ABRIL DE 2018 - DESIGNA A REPRESENTANTE, JUNTO AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, A SRA. TATIANE ALVES FIGUEIREDO CESÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA GP Nº. 101/018, DE 23 DE ABRIL DE 2018 - ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO NO ÂMBITODASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO - NALFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA GP Nº. 102/018, DE 23 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB PARA O BIÊNIO 2018 - 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 018/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018 - INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, NO DIA 30 DE ABRIL (SEGUNDA-FEIRA).

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 100/018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“Designa a representante, junto ao ministério dos direitos humanos, a Sra. Tatiane Alves Figueiredo Cesário e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a servidora **TATIANE ALVES FIGUEIREDO CESÁRIO**, ocupante do cargo de Secretária Interina de Apoio e Desenvolvimento Social para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério dos Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 23 de Abri de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Prefeitura de CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 2EAD492008A38929C645E3705452270B

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 101/018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“Atualizar a composição no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA e das outras providências”.

A Secretaria de Educação do Município de Cândido Sales – BA, nos seus atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 223, §3º e na Lei que cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 13 de 23 de novembro de 2001 e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação – PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 225, de 22 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização e letramento.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art.2º-

Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2018/2019.

- I - **Raniery Alves Moreira** - Secretário Municipal de Educação;
- II- **Agnalva Cordeiro Lopes**- Coordenadora Municipal do Pacto;
- III- **Luciana Leal de Azevedo Prates** - Coordenadora Pedagógica do Pacto;
- IV- **Doralice Severade Oliveira**– Coordenadora Geral da Secretária Municipal de Educação;
- V- **Adriana Brito de Oliveira Lima** – Coordenadora Pedagógica da Semed;
- VI- **Rejane Lemos de Oliveira Andrade**- Representante dos Professores Alfabetizadores;
- VII- **Elisângela Santos Ferreira** - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;
- VIII- **Glauber de Oliveira Lima** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX - **Mariana de Oliveira Bezerra**– Representante do Programa Mais Alfabetização;
- X - **Cristiana de Jesus Santos Oliveira**– Coordenadora Pedagógica da Semed;
- XI - **Gilmar Pereira Lima**– Representante do Sindicato do Magistério Público

Municipal.

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudo e de mobilização em torno da política de alfabetização.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA temo objetivoderealizar estudos,propor egerir nocontextodaprática,conforme deliberação doDirigente Educacional do Município,as políticascontínuas de alfabetização,emconsonânciacomoPlanoMunicipal deEducação,que possam atender às demandas dos professores egestores escolaresque atuamcomalunos em processodeaquisiçãodaleiturae daescritae alfabetizaçõematemática.

Art. 5º- Compete aoNúcleo de AlfabetizaçãoMunicipal.

I- Acompanhare monitorar asmetasdoPME, de forma mais específica,asque se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;

II- Articularoplanejamentodasaçõesformativasdestinadasaosprofessores alfabetizadoresdocicloinicial e dociclocomplementar a alfabetização;

III- ElaborareimplementaroPlanodeGestãoe MobilizaçãoSocialdoPrograma EstadualdeAlfabetizaçõonaldadeCerta,comosórgãosdoSistemadeEnsino, paise comunidade, para articulação dapolíticade garantido direito a aprendizagem;

IV- Participardoestudo e daelaboração dasDiretrizes Operacionaisparaa gestãopedagógicadapolítica doCiclodeAlfabetização;

V- Promovereincentivar ações de mobilizaçãoque envolvamos paise/ou responsáveis dos alunos doCiclo deAlfabetização;

VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadoreseequipe gestora;

VII- Realizar acompanhamentosistemáticoosalade aula;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao ciclo de alfabetização;

X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;

XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;

XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 23 de Abril de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita

Raniery Alves Moreira

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2EAD492008A38929C645E3705452270B

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PORTARIA GP Nº. 102/018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho do FUNDEB para o biênio 2018 – 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99 e incisos V e XXI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal 233 de 21 de Dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros titulares e suplentes para constituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, para o biênio 2018 – 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB para o período de 2018 a 2020:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal;

- ✓ Glauber de Oliveira Lima – Titular
- ✓ Léia Rocha dos Santos – Suplente
- ✓ Francisco de Assis Leite – Titular
- ✓ Eduardo Oliveira Sousa – Suplente

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública;

- ✓ Edmária Silva Almeida – Titular
- ✓ Sandra de Oliveira Rocha de Jesus – Suplente

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

- ✓ Eliane Lima da Silva – Titular
- ✓ Gilvânia Lopes Lacerda – Suplente

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas;

- ✓ Keila Cristina Sousa de Oliveira Soares – Titular
- ✓ Marinez Silva e Silva – Suplente

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

- ✓ Wilma Maria de Jesus Rodrigues – Titular
- ✓ Mariélia Silva Santos – Suplente
- ✓ Rutiléia Xavier Amorim – Titular
- ✓ Maria das Graças Limeira de Sousa – Suplente

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

- ✓ Maria Gabrielly Sousa Santos – Titular
- ✓ Erick Amorim Rocha – Suplente
- ✓ Francisca Ferreira da Costa – Titular
- ✓ Maria de Lourdes Cirino de Almeida – Suplente

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação;

- ✓ Vanda Genária Souto de Oliveira – Titular
- ✓ Adriano Rocha Carvalho – Suplente

VIII - Representantes do Conselho Tutelar;

- ✓ Jovanei Anibal dos Santos – Titular
- ✓ Rosemary Dias Rocha – Suplente

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 23 de Abril de 2018.

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



DECRETO Nº 018/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Institui PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia, no dia 30 de Abril (segunda-feira).”

APREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado em comemoração ao Dia do Trabalhador no dia 01 de maio de 2018 (terça-feira).

CONSIDERANDO, que a presente medida visa a contenção de despesas sem comprometer com os serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, no dia 30 de Abril de 2018, ressalvados os serviços e atividades de natureza essencial, como serviços de urgência e emergência da saúde, coleta de lixo urbano e segurança pública, que não sofrerão qualquer interrupção.

Parágrafo Único. Para publicidade e cumprimento da decretação, fica a secretaria de administração e planejamento incumbida de distribuir cópia deste ato formal, no comércio local e demais repartições públicas e agências bancárias do município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182